**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 061**

**Decreto n° 061 de 16 de Dezembro de 2015.**

*Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e da outras providências.*

**A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA,**prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1°** Os restos à pagar inscritos nos Balanços anteriores ao exercício vigente da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

JAIR PEREIRA SANTANA (presidente)

VALMIR SOARES

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

**Art. 2º** A análise deverá observar a disponibilidade de caixa, comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras, verificando se de fato as despesas tenham sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n° 4.320/64.

**Parágrafo único** – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.

**Art. 3º** Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela ilegalidade da despesa ou pela não execução da despesa, deverão ser cancelados integralmente.

**Art.4°** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64.

**Art.5°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal